



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 3724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

cam.marilandia@colatina.com.br

15-08-1980

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo. 1º - O “caput” do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 32 – A Câmara Municipal de Marilândia, reunir-se-á, ordinariamente, em sessão Legislativa Anual, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.


Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 03 de agosto de 2004.

MESA DIRETORA:



MAURÍCIO COLATTO
Presidente



AMÉRICO DA SILVA MORAES
Vice-Presidente



TENÓRIO GOMES DA SILVA
1º Secretário



JOSÉ VALDIR CHERQUE
2º Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 03 / 08 / 2004



SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 03 / 08 / 2004



Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar de Escriturário
Matrícula - 39